LEI Nº 1.960/2017 De 26 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Evangélico em Paraíso do Tocantins – TO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º No "Dia Municipal do Evangélico", a Administração Municipal promoverá, em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "Dia Municipal do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.

Parágrafo único. A programação a ser realizada no "Dia Municipal do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO., aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro de 2017.

MOISÊS NOGUEIRA AVELINO
PREFEITO MUNICIPAL

(63) 3904.1545 | gabineteavelino@hotmail.com | Av. Transbrasiliana, nº 335, Paraíso-TO. CEP 77.600-000